Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 009/2023 – *De autoria da Mesa Diretora*- Altera o art. 181, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, dispondo sobre o trâmite das moções de Repúdio e Protesto.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de maio de 2.023

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

COMISSÕES
Justiça e Redação

DATA, 29 / 05 / 2023

PRESIDENTE

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

"Altera o art. 181, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, dispondo sobre o trâmite das moções de Repúdio e Protesto."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - O art. 181, *caput,* do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 181, caput, - As moções de repúdio e de protesto darão entrada na sessão subsequente ao protocolo, sendo identificadas unicamente com o número de protocolo durante a leitura do documento em sessão e serão automaticamente encaminhadas à Comissão de Justiça e Redação, ficando vedada sua leitura em Plenário antes da apreciação pela citada Comissão, com o parecer será enviada pelo Presidente da Câmara para deliberação em Plenário."*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS GOMES
Presidente

RUI NOVA ONDA
Vice-Presidente

LUIZ PARAKI
1º Secretário

JOCELI MARIOZI
2ª Secretaria

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa aprimorar o trâmite das moções de repúdio e de protesto na Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, buscando maior eficiência e agilidade no processamento dessas proposições, bem como garantir a liberdade de expressão, o princípio da separação dos poderes, o direito ao devido processo legal e a presunção de inocência, ou seja, os limites constitucionais.

Atualmente, as moções de repúdio ou de protesto tem suas ementas ou são lidas na íntegra em Plenário imediatamente após o seu protocolo, o que resulta efetivamente no repúdio ou protesto público antes da verificação dos aspectos de constitucionalidade e/ou legalidade, uma vez que se trata de sessão pública, com transmissão via internet.

Ao determinar que as moções de repúdio e das de protesto sejam encaminhadas diretamente à Comissão de Justiça e Redação, sem a leitura em Plenário antes da apreciação pela referida comissão, pretende-se otimizar o fluxo de trabalho legislativo, permitindo que os membros da comissão possam analisar detalhadamente o conteúdo das moções e emitir seus pareceres de forma mais precisa e fundamentada, garantindo o respeito à legislação quanto à regularidade da propositura apresentada.

Ademais, a identificação unicamente com o número de protocolo simplificará a identificação e a referência às moções de repúdio e de protesto, facilitando o seu acompanhamento pelos parlamentares, servidores e público em geral.

Dessa forma, a alteração proposta visa tornar mais eficiente o processo de tramitação das moções de repúdio e de protesto, garantindo uma análise adequada por parte da Comissão de Justiça e Redação, sem prejudicar o debate e a manifestação dos vereadores no Plenário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, visando ao aprimoramento do funcionamento da Câmara Municipal.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS GOMES
Presidente

RUI NOVA ONDA
Vice-Presidente

LUIZ PARAKI
1º Secretário

JOCELI MARIOZI
2ª Secretaria